## **LEI Nº 2.460 DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.907,44 (dois mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), que tem por objeto o incremento da economia solidária no Município de Rio das Flores.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais - Apoio ao Cooperativismo	04.122.0004.1315	33.90.30.00	1.700	1.731,79
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais - Apoio ao Cooperativismo	04.122.0004.1315	44.90.52.00	1.700	1.175,65
	Total				2.907,44

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos superávit financeiro acrescido de saldo de aplicação financeira proveniente do Recurso de Transferências Especiais através da Plataforma + Brasil – Constitui objeto do presente convênio, o incremento da economia solidária em Rio das Flores/RJ – através do Ministério da Economia no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 07 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado **Presidente** 

Edmilson da Silva de Oliveira **Vice Presidente** 



## Igo Fabiano Gonçalves dos Santos 1º Secretário

## Fernando Antônio Souza **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**